



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta nos termos do disposto na Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 049/2011, e, no que couber, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, das condições estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes, e, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Vicentina, MS, nos autos do processo em epigrafe, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**, doravante denominado apenas Pregão.

1.2. Objeto: O objeto deste Pregão Presencial é a contratação de Companhia Seguradora para Cobertura Total dos Veículos da Frota Municipal (Colisão, Incêndio, Roubo, Furto e Danos Causados a Terceiros), que realizam Transporte Escolar, conforme condições estabelecidas neste instrumento e nos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência – Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta de Credenciamento;

Anexo III– Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de Conhecimento do inteiro teor do Edital;

Anexo V – Declaração de Fatos Supervenientes;

Anexo VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro de Pessoal;

Anexo IX – Minuta do Contrato

1.3. Aquisição do edital: O edital de que trata a presente licitação, poderá ser retirado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Vicentina, na Secretaria de Administração, sito na Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, Centro, em Vicentina, MS, mediante requerimento, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas, pelo endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou pelo site <http://vicentina.ms.gov.br/licitacoes/>

1.4. Recebimento e abertura dos envelopes: Dia 21 de março de 2022, às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada na Sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vicentina, sito na Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, centro, mesma localidade.

2. Do Credenciamento

2.1. Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado



e deste pregão, com a declaração do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão, e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.

2.2. O documento citado no início de 2.1 poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

2.3. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

2.4. A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

2.5. Uma mesma pessoa física NÃO poderá representar mais de um licitante.

2.6. Apresenta-se, na forma de Anexo III, modelo de credenciamento que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

2.7. Até o dia e hora aprezados neste edital, deverá ser apresentado, conjuntamente com os envelopes de “proposta” e de “documentação” o Anexo IV, Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação, devidamente preenchido e assinado.

3. Da Proposta

3.1. A proposta deverá ser elaborada por meios mecânicos, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta, obrigatoriamente, todos os sub itens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:



**MUNICÍPIO DE VICENTINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.2.1. Nome, endereço e CNPJ da licitante.

3.2.2. Número do Processo Administrativo e do Pregão.

3.2.3. A descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, tipo, em conformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

3.2.4. Preço unitário por veículo.

3.2.5. Preço total da frota, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: prêmio para o seguro dos veículos incluídos o prêmio anual à vista, o IOF, o custo da apólice, custos administrativos, comissões, taxas, lucro, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3.2.7. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4. Da Entrega e Abertura dos Envelopes, do Julgamento das Propostas, do Exame da Documentação e dos Recursos.

4.1. Ambos os envelopes, devidamente fechados, deverão ser entregues no local, dia e hora designados no início desse edital, juntamente com a declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo IV), e a abertura do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA dar-se-á imediatamente após o credenciamento dos representantes, em ato público, no mesmo local determinado para a entrega dos envelopes, oportunidade em que reunir-se-ão o Pregoeiro, sua equipe de apoio, e os licitantes, se houver interesse desses últimos, para a apreciação dos respectivos conteúdos.

4.2. Iniciados os trabalhos, logo após o credenciamento, proceder-se-á à imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, oportunidade em que todos os licitantes deverão rubricar o conteúdo das propostas.

4.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, sendo que a evolução desses lances será registrada em quadro



evolutivo de preços, o qual fará parte integrante da ata de abertura dos envelopes “proposta”.

4.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três) novos preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços inicialmente oferecidos.

4.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por Item**, observados os prazos máximos para oferecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos.

4.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

4.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(ar) a(s) melhor(es) proposta(s), para verificação do atendimento das demais condições fixadas no edital, e, se verificado o atendimento daquelas exigências fixadas no edital, o(s) licitante(s) será(ao) declarado(s) vencedor(es).

4.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.9. Nas situações previstas nos incisos 4.6 e 4.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a formalização do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ficando, nesse caso, todos os envelopes dizendo conter documentação retidos pelo órgão promotor do pregão, até julgamento final do recurso.

4.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

4.13. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

4.14. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 4.8.



4.15. Na ocasião da análise dos documentos da empresa vencedora, o pregoeiro fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais, excetuando-se desta situação os documentos que devem ser, por força de seu próprio conteúdo, e expressa definição nesse edital, entregues ou apresentados em sua forma original. No caso da não apresentação, nesse ato, dos documentos originais, ou caso o(s) documento(s) em sua forma original não esteja(m) inserido(s) previamente no ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO, conforme o caso, a(s) proponente(s) será(ão) desclassificada(s).

4.16. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo desses. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pelo pregoeiro, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

4.17. Fica reservado ao Senhor Prefeito Municipal de Vicentina, MS, o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

4.18. As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista nesse ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, nos termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93.

4.19. Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os inferiores a **1% (um por cento) do menor preço total inicial obtido para o Item.**

4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 9 deste Edital.

4.21. A assinatura no quadro evolutivo de preços pelos licitantes que tiverem os materiais adjudicados para si, elaborado após os lances, formalizará suas respectivas novas propostas ao presente pregão.

5 – Das Condições para Habilitação

5.1. Para fins de habilitação no presente pregão, deverão as empresas apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou, ainda, publicação em órgão de



imprensa oficial, *ressalvadas expressas determinações em contrário* em quaisquer dos documentos solicitados (certidões em especial):

5.1.1. Contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em cartório, ou publicado - conforme o caso, acompanhado de comprovação de registro no CNPJ.

5.1.2. Declaração de que não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seus três níveis de governo, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes.

5.1.3. Certidão Negativa de Débito (CND) de tributos federais expedida pela Receita Federal, incluindo Contribuições previdenciárias;

5.1.4. Certidão de Regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, (ambas podendo obtidas via Internet), aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

5.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

5.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, aceitando também certidões positivas com efeitos de negativa.

5.1.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, nos termos do modelo, constante do Anexo II deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

5.1.9. Declaração dos responsáveis legais da proponente de que conhecem o teor completo do edital de Pregão Presencial e de que submetem as todas as condições nele contidos, para todos os efeitos legais.

5.1.10. Comprovante de retirada de Edital do Pregão Presencial n. 013/2022.

5.2. Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite de validade em atestados, certidões ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.



5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.4. Na hipótese do primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houve restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o proponente será considerado **INABILITADO**.

5.6. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado desses tributos e Fazendas Federal.

5.7. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar ordenados na mesma seqüência em que estão solicitados neste edital, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel opaco) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

5.8. Não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.9. Não poderão participar desse certame as empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e que não tenham, ainda, sido reabilitadas. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

5.10. Não serão aceitas propostas enviadas por fac símile ou e-mail, e esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento indicado para tal.

6 – Da Impugnação do Ato Convocatório



6.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. Das Condições do Contrato

7.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), **em conformidade com a minuta em anexo**, sendo o(s) adjudicatário(s) chamado(s) a celebrá-lo(s) com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, devendo formalizar a assinatura em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo para chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

7.2. No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reservar-se-á ao Município de Vicentina o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

7.3. Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Vicentina tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

7.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, o Município de Vicentina poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 7.2, supra.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Será pago à adjudicatária os valores devidos pelos serviços prestados em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo a primeira 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, que acontecerá em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente e da respectiva atestação pelo Departamento Responsável, encarregada da gestão do contrato.

10.2. As notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3. A Prefeitura Municipal de Vicentina/MS reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas seguintes dotações orçamentárias, a saber:

02.007.12.122.0022.2042 – manutenção da Secretaria de Educação;

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12. Das Sanções

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

12.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no item 8.1; pela inexecução total ou parcial do serviço ou compra; por material ou serviço não aceito pela contratante e não substituído/reparado no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.1.3. Multa de 1,0% (hum por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 31º dia.

12.1.4. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Vicentina.

12.1.5. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos ao adjudicatário desse certame, mesmo que referentes a outras avenças.

13. Das Disposições Gerais

13.1. A simples participação no presente pregão, caracterizada pela apresentação dos ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA e ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos.

13.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas do presente instrumento editalício, sujeitam-se às penas da lei.

13.3. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao pregoeiro na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

13.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos e o resultado deste pregão dar-se-ão por meio de publicações na imprensa oficial do Município.

13.5. Os envelopes contendo “documentação” das empresas desclassificadas deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação comunicando a ocorrência



do fato, e/ou da decisão final do Senhor Prefeito Municipal, sobre eventuais recursos interpostos a respeito da ocorrência, sob pena de inutilização de seu(s) conteúdo(s).

13.6. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Senhor Prefeito Municipal.

13.7. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Vicentina/MS, 07 de março de 2022.

LUCIANO LIMA DA SILVA
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de Companhia Seguradora para Cobertura Total dos Veículos da Frota Municipal (Colisão, Incêndio, Roubo, Furto e Danos Causados a Terceiros) que realizam transporte escolar, conforme condições estabelecidas neste instrumento e nos anexos.

II – DISCRIMINAÇÃO

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	COBERTURA/SERVIÇOS
01	Pas/Ônibus Iveco/Cityclass 70C17, 29P/170CV, Placa HSH 5368, ano/modelo 2012/2013, diesel	Danos Materiais a Terceiros R\$ 300.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 300.000,00 Danos Morais a Terceiros R\$ 50.000,00 Invalidez Acidental a Passageiros e Tripulantes e e R\$ 100.000,00 Morte Acidental a Passageiros e Tripulantes R\$ 100.000,00 Responsabilidade Civil Ônibus R\$ 2.000.000,00 Vidros completos para-Brisa, vidros laterais, Vidros Traseiros, Lanterna, Farol e Retrovisores sem custo de franquia Guincho Ilimitado e Taxi.
02	Pas/Ônibus MPolo/Volare V8L 4x4 EO, 26P/152CV, Placa NRZ 3469, ano/modelo 2012/2013, diesel	Danos Materiais a Terceiros R\$ 300.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 300.000,00 Danos Morais a Terceiros R\$ 50.000,00 Invalidez Acidental a Passageiros e Tripulantes e e R\$ 100.000,00 Morte Acidental a Passageiros e Tripulantes R\$ 100.000,00 Responsabilidade Civil Ônibus R\$ 2.000.000,00 Vidros completos para-Brisa, vidros laterais, Vidros Traseiros, Lanterna, Farol e Retrovisores sem custo de franquia Guincho Ilimitado e Taxi.
03	Pas/Ônibus VW/15.190 EOD E.S. ORE, 60P/186CV, Placa HSH 5373, ano/modelo 2012/2013, diesel	Danos Materiais a Terceiros R\$ 300.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 300.000,00 Danos Morais a Terceiros R\$ 50.000,00 Invalidez Acidental a Passageiros e Tripulantes e e R\$ 100.000,00 Morte Acidental a



		Passageiros e Tripulantes R\$ 100.000,00 Responsabilidade Civil Ônibus R\$ 2.000.000,00 Vidros completos para-Brisa, vidros laterais, Vidros Traseiros, Lanterna, Farol e Retrovisores sem custo de franquia Guincho Ilimitado e Taxi.
04	Pas/Ônibus VW/15.190 EOD E.S. ORE, 60P/186CV, Placa HTO 3195, ano/modelo 2012/2013, diesel	Danos Materiais a Terceiros R\$ 300.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 300.000,00 Danos Morais a Terceiros R\$ 50.000,00 Invalidez Acidental a Passageiros e Tripulantes e R\$ 100.000,00 Morte Acidental a Passageiros e Tripulantes R\$ 100.000,00 Responsabilidade Civil Ônibus R\$ 2.000.000,00 Vidros completos para-Brisa, vidros laterais, Vidros Traseiros, Lanterna, Farol e Retrovisores sem custo de franquia Guincho Ilimitado e Taxi.
05	Pas/Ônibus MPOLO/Volare V8L 4x4 EO, 26P/152CV, Placa NRZ 3470, ano/modelo 2012/2013, diesel	Danos Materiais a Terceiros R\$ 300.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 300.000,00 Danos Morais a Terceiros R\$ 50.000,00 Invalidez Acidental a Passageiros e Tripulantes e R\$ 100.000,00 Morte Acidental a Passageiros e Tripulantes R\$ 100.000,00 Responsabilidade Civil Ônibus R\$ 2.000.000,00 Vidros completos para-Brisa, vidros laterais, Vidros Traseiros, Lanterna, Farol e Retrovisores sem custo de franquia Guincho Ilimitado e Taxi.
06	Pas/Ônibus MPOLO/Volare V8L 4x4 EO, 26P/152CV, Placa NRZ 3403, ano/modelo 2012/2013, diesel	Danos Materiais a Terceiros R\$ 300.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 300.000,00 Danos Morais a Terceiros R\$ 50.000,00 Invalidez Acidental a Passageiros e Tripulantes e R\$ 100.000,00 Morte Acidental a Passageiros e Tripulantes R\$ 100.000,00 Responsabilidade Civil Ônibus R\$ 2.000.000,00 Vidros completos para-Brisa, vidros laterais, Vidros Traseiros, Lanterna, Farol e Retrovisores sem custo de franquia



		Guinho Ilimitado e Taxi.
07	Pas/Ônibus M.Benz/OF 1519 R.ORE, 60P/185CV, Placa NRZ 3754, ano/modelo 2012/2013, diesel	Danos Materiais a Terceiros R\$ 300.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 300.000,00 Danos Morais a Terceiros R\$ 50.000,00 Invalidez Acidental a Passageiros e Tripulantes e R\$ 100.000,00 Morte Acidental a Passageiros e Tripulantes R\$ 100.000,00 Responsabilidade Civil Ônibus R\$ 2.000.000,00 Vidros completos para-Brisa, vidros laterais, Vidros Traseiros, Lanterna, Farol e Retrovisores sem custo de franquia Guinho Ilimitado e Taxi.
08	Pas/Ônibus M.Benz/OF 1519 R.ORE, 60P/185CV, Placa NRZ 3755, ano/modelo 2012/2013, diesel	Danos Materiais a Terceiros R\$ 300.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 300.000,00 Danos Morais a Terceiros R\$ 50.000,00 Invalidez Acidental a Passageiros e Tripulantes e R\$ 100.000,00 Morte Acidental a Passageiros e Tripulantes R\$ 100.000,00 Responsabilidade Civil Ônibus R\$ 2.000.000,00 Vidros completos para-Brisa, vidros laterais, Vidros Traseiros, Lanterna, Farol e Retrovisores sem custo de franquia Guinho Ilimitado e Taxi.
09	Pas/Ônibus VW/15.190 EOD E.S. ORE, 60P/186CV, Placa HSH 5366, ano/modelo 2011/2012, diesel	Danos Materiais a Terceiros R\$ 300.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 300.000,00 Danos Morais a Terceiros R\$ 50.000,00 Invalidez Acidental a Passageiros e Tripulantes e R\$ 100.000,00 Morte Acidental a Passageiros e Tripulantes R\$ 100.000,00 Responsabilidade Civil Ônibus R\$ 2.000.000,00 Vidros completos para-Brisa, vidros laterais, Vidros Traseiros, Lanterna, Farol e Retrovisores sem custo de franquia Guinho Ilimitado e Taxi.
10	Pas/Ônibus VW/15.190 EOD E.S. ORE, 60P/186CV, Placa HSH 5365, ano/modelo 2011/2012, diesel	Danos Materiais a Terceiros R\$ 300.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 300.000,00 Danos Morais a Terceiros R\$ 50.000,00 Invalidez Acidental a Passageiros e Tripulantes



		e R\$ 100.000,00 Morte Acidental a Passageiros e Tripulantes R\$ 100.000,00 Responsabilidade Civil Ônibus R\$ 2.000.000,00 Vidros completos para-Brisa, vidros laterais, Vidros Traseiros, Lanterna, Farol e Retrovisores sem custo de franquia Guinho Ilimitado e Taxi.
11	Pas/Ônibus VW/Induscar Foz U, 48P/185CV, Placa HSH 5361, ano/modelo 2009/2013, diesel	Danos Materiais a Terceiros R\$ 300.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 300.000,00 Danos Morais a Terceiros R\$ 50.000,00 Invalidez Acidental a Passageiros e Tripulantes e R\$ 100.000,00 Morte Acidental a Passageiros e Tripulantes R\$ 100.000,00 Responsabilidade Civil Ônibus R\$ 2.000.000,00 Vidros completos para-Brisa, vidros laterais, Vidros Traseiros, Lanterna, Farol e Retrovisores sem custo de franquia Guinho Ilimitado e Taxi.
12	Pas/Ônibus VW/15.190 EOD E. HD ORE, 48P/186CV, Placa HSH 5372, ano/modelo 2012/2013, diesel	Danos Materiais a Terceiros R\$ 300.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 300.000,00 Danos Morais a Terceiros R\$ 50.000,00 Invalidez Acidental a Passageiros e Tripulantes e e R\$ 100.000,00 Morte Acidental a Passageiros e Tripulantes R\$ 100.000,00 Responsabilidade Civil Ônibus R\$ 2.000.000,00 Vidros completos para-Brisa, vidros laterais, Vidros Traseiros, Lanterna, Farol e Retrovisores sem custo de franquia Guinho Ilimitado e Taxi.
13	Pas/Ônibus M.Benz/OF 1519 R.ORE, 60P/185CV, Placa OOM 6949, ano modelo 2014/2014, diesel	Danos Materiais a Terceiros R\$ 300.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 300.000,00 Danos Morais a Terceiros R\$ 50.000,00 Invalidez Acidental a Passageiros e Tripulantes e R\$ 100.000,00 Morte Acidental a Passageiros e Tripulantes R\$ 100.000,00 Responsabilidade Civil Ônibus R\$ 2.000.000,00 Vidros completos para-Brisa, vidros laterais, Vidros Traseiros, Lanterna, Farol e



		Retrovisores sem custo de franquia Guinho Ilimitado e Taxi.
14	Pas/Ônibus VW/NEOBUS TH O, 30P/160CV, Placa QAB8H45, ano modelo 2022/2022, diesel	Danos Materiais a Terceiros R\$ 300.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 300.000,00 Danos Morais a Terceiros R\$ 50.000,00 Invalidez Acidental a Passageiros e Tripulantes e R\$ 100.000,00 Morte Acidental a Passageiros e Tripulantes R\$ 100.000,00 Responsabilidade Civil Ônibus R\$ 2.000.000,00 Vidros completos para-Brisa, vidros laterais, Vidros Traseiros, Lanterna, Farol e Retrovisores sem custo de franquia Guinho Ilimitado e Taxi.
15	Pas/Ônibus VW/NEOBUS TH O, 30P/160CV, Placa QAB8A85, ano modelo 2022/2022, diesel	Danos Materiais a Terceiros R\$ 300.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 300.000,00 Danos Morais a Terceiros R\$ 50.000,00 Invalidez Acidental a Passageiros e Tripulantes e R\$ 100.000,00 Morte Acidental a Passageiros e Tripulantes R\$ 100.000,00 Responsabilidade Civil Ônibus R\$ 2.000.000,00 Vidros completos para-Brisa, vidros laterais, Vidros Traseiros, Lanterna, Farol e Retrovisores sem custo de franquia Guinho Ilimitado e Taxi.

Período a ser Segurado: 12 (doze) meses;

Franquia: Reduzida

Assistência Total de 24 horas, incluso serviço de remoção de no mínimo 600 km.

OBRIGAÇÕES CONTRATADA

- Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA, MS;
- Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;



- No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pessoa responsável e designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA, MS;
- Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento;
- A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.
- Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.

17.9 A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei

LUCIANO LIMA DA SILVA
PREGOEIRO



**ANEXO I –MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022
PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 013/2022**

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
CEP:
Fone/Fax:
E-mail:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA COBERTURA TOTAL DOS VEÍCULOS DESTA DO MUNICÍPIO (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, E DANOS CAUSADOS A TERCEIROS) QUE REALIZAM TRANSPORTE ESCOLAR.

Tipo: MENOR PREÇO

ITEM	VALOR
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

DECLARO, sob as penas da lei, que a proposta ofertada atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.



DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data

Assinatura e identidade do declarante

ANEXO II

CREDENCIAMENTO – PREGÃO

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão Presencial nº**, realizada pela Prefeitura Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, o(a) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, **e, em especial, podendo formular lances e ofertas**, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

Localidade, em dede 2022.

Assinatura



ANEXO III

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de
17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. _____, Prefeitura Municipal de
Vicentina - MS, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

(Razão social da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que tomou conhecimento do inteiro teor do Edital de Pregão Presencial nº. _____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul.

Local e data

Nome e identidade do declarante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Razão social da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no **Pregão Presencial nº**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul.

Local e data

Nome e identidade do declarante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

REF. Pregão Presencial nº.

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Contador
(Nome Legível/Registro no CRC)

OBS.: esta declaração deverá ser no **original e em papel timbrado da empresa.**



**ANEXO VII
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022**

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do Registro Geral nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO DE PESSOAL

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, em cumprimento ao Edital do Pregão Presencial nº./2022, da Prefeitura Municipal de Vicentina/MS, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2022
MINUTA DO CONTRATO Nº./2022**

Pelo presente instrumento de contrato, as partes entre si ajustadas, de um lado **O MUNICÍPIO DE VICENTINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº., com sede na Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, na cidade de Vicentina/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av., inscrita no CNPJ sob nº., por seu representante legal Sr., com endereço à Rua, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. e Lei nº. 8.666/93, têm contratado seguradora para cobertura total dos veículos da frota municipal que realizam transporte escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº. 013/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Companhia Seguradora para cobertura total dos veículos da frota municipal (colisão, incêndio, roubo, furto e danos causados a terceiros), que realizam transporte escolar neste Município de Vicentina, MS, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 013/2022 e proposta da Contratada.

1.2. Os serviços obedecerão às especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº. 013/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

2.1. O valor global do objeto do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta apresentada no referido processo licitatório.

2.2. O valor estipulado no item anterior será pago em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, que acontecerá em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da Nota Fiscal atestada pelo setor competente.

2.3. Atendendo aos dispositivos legais, será retido por ocasião do pagamento dos serviços, o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e IRRF – Imposto de Renda Retido da Fonte.



2.4. Este contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com os interesses da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato, no exercício de 2022, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do CONTRATANTE:

02.007.12.122.0022.2042 – manutenção da Secretaria de Educação;

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, devendo prestar assistência total de 24 (vinte e quatro) horas, incluso serviço de remoção de no mínimo 600Km (seiscentos quilômetros).

4.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, fiscais e trabalhistas, inerentes ao objeto deste contrato.

4.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.1.4. Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação no processo licitatório que deu origem ao presente contrato.

4.1.5. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelos Órgãos da Prefeitura Municipal para a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras decorrentes do contrato:

5.1.1. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação.

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA não poderá transferir o contrato, nem subcontratar o objeto no todo ou em parte, sem ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL



7.1. O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. Constituem motivo para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores no que couber, observadas as disposições do artigo 79, da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS

8.1. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

8.2. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

8.2.1. Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

8.2.2. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

8.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

8.4. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Vicentina. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fazem parte integrante deste contrato, independente de reprodução, a proposta pela Contratada, bem como o processo modalidade Pregão Presencial nº. 013/2022 e seus anexos.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul – Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, estando justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Vicentina/MS,

.....
Prefeito Municipal
P/Contratante

.....
P/Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA
GESTÃO 2021/2024
TRABALHANDO POR VOCÊ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

CNPJ 24.644.502/0001-13



Testemunhas:

Nome:
R.G.:
C.P.F.:

Nome:
R.G.:
C.P.F.: